



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
118162

Número do Processo - SEI
202500005043239

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005043239
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de veículo para o PESD com recurso oriundo do Fundo PROTEGE.
--	---

2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 4790 - Aquisição de Veículos, aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro).	
Informações Adicionais ? Veículo 0 km, novo de fábrica; ? Ano de fabricação/modelo igual ou superior à data da aquisição; ? Cabine dupla, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; ? Chassi de longarinas, separado da carroceria; ? Motorização diesel turbo (turbodiesel); ? Potência mínima de 190 cv; ? Tração 4x4, integral ou seletiva; ? Transmissão automática, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, com modo sequencial/manual; ? Direção assistida, hidráulica ou elétrica; ? Suspensão dianteira independente, com braços triangulares e barra estabilizadora; ? Suspensão traseira em eixo rígido, com molas semi-elípticas (lâminas) ou helicoidais, com barra estabilizadora; ? Rodas de liga leve, com aro mínimo de 16 polegadas; ? Estepe igual às rodas principais, com sistema antifurto; ? Protetor de cárter; ? Capacidade mínima de carga útil de 1.020 kg; ? Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, visando maior autonomia operacional; ? Airbags, no mínimo 04 (quatro), sendo frontais e laterais; ? Sistema de freios ABS com EBD; ? Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração (TCS); ? Assistente de partida em rampa (HSA); ? Sistema ADAS (Advanced Driver Assistance Systems), contemplando, no mínimo, recursos de assistência à condução e segurança ativa, tais como monitoramento de ponto cego, alerta de colisão ou tecnologias equivalentes; ? Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, com pré-tensionadores; ? Encostos de cabeça para todos os ocupantes, com ajuste de altura; ? Câmera de ré; ? Ar-condicionado, manual ou digital; ? Vidros elétricos nas 04 (quatro) portas; ? Travas elétricas nas 04 (quatro) portas; ? Retrovisores externos elétricos; ? Central multimídia com conectividade mínima (Bluetooth e USB), com alto-falantes e tweeters; ? Manual do proprietário e manual da central multimídia em língua portuguesa, em meio físico ou digital; ? Volante com regulagem de altura e profundidade; ? Banco do motorista com regulagem de distância, altura e encosto; ? Demais bancos com regulagem de distância e inclinação do encosto; ? Luzes de leitura internas; ? Tomada 12V; ? Termômetro de temperatura da água do motor; ? Capota marítima; ? Protetor de caçamba; ? Estribos laterais; ? Película solar (insulfilm); ? Tapetes; ? Kit de ferramentas e demais itens obrigatórios por lei; ? Cor branca, com pintura sólida; ? Veículo entregue emplacado em nome do órgão público, com licenciamento e CRLV-e; ? Nota fiscal contendo marca, modelo/versão, ano/modelo, cor, chassi (VIN) e número do motor; ? Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem; ? Todos os acessórios exigidos deverão ser entregues instalados e acompanhados de garantia individual do fabricante ou do instalador; ? As especificações estabelecem parâmetros mínimos, sendo aceitas propostas com características iguais, similares ou superiores, desde que comprovadamente equivalentes.	
Período (Meses)	

Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 242.134,02
Valor Total	R\$ 242.134,02

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 242.134,02 (R\$ Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais e Dois Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.2. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (Pick-up)

Requisitos técnicos obrigatórios:

Caracterização:

- Veículo tipo Pick-up cabine dupla;
- Veículo 0 km, novo de fábrica;
- Ano de fabricação/modelo igual ou superior à data da aquisição;
- 04 portas;
- Capacidade mínima para 05 ocupantes (incluindo o condutor);
- Chassi de longarinas separado da carroceria;

Motor e desempenho:

- Combustível: Diesel;
- Motorização: Turbo diesel;
- Potência mínima: 190 cv;
- Tração: 4x4 (integral ou seletiva);
- Transmissão: Automática, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, com modo sequencial/manual;
- Direção: Assistida (hidráulica ou elétrica);

Dimensões e capacidade:

- Capacidade mínima de carga útil: 1.020 kg;
- Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;

Suspensão e estrutura:

- Suspensão dianteira: Independente, com braços triangulares e barra estabilizadora;
- Suspensão traseira: Eixo rígido, com molas semi-elípticas (lâminas) ou helicoidais, com barra estabilizadora;
- Rodas: Liga leve, aro mínimo de 16”;
- Estepe igual às rodas principais, com sistema antifurto;
- Protetor de cárter;

Conforto e segurança:

- Airbags: mínimo de 04 (frontais e laterais);
- Freios ABS com EBD;
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC);
- Controle de tração (TCS);
- Assistente de partida em rampa (HSA);
- Sistema ADAS (mínimo: alerta de colisão, monitoramento de ponto cego ou equivalente);
- Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, com pré-tensionadores;
- Encostos de cabeça para todos os ocupantes com ajuste de altura;
- Câmera de ré;

Conforto e conveniência:

- Ar-condicionado (manual ou digital);
- Vidros elétricos nas 04 portas;
- Travas elétricas nas 04 portas;
- Retrovisores externos elétricos;
- Volante com regulagem de altura e profundidade;
- Banco do motorista com regulagem de distância, altura e encosto;
- Demais bancos com regulagem de inclinação;
- Luzes internas de leitura;
- Tomada 12V;
- Termômetro de temperatura do motor;

Multimídia:

- Central multimídia com conectividade mínima (Bluetooth e USB);
- Sistema de som com alto-falantes e tweeters;
- Manual da central em português (físico ou digital);

Estrutura e acabamento:

- Cor: Branca (pintura sólida);
- Capota marítima;
- Protetor de caçamba;
- Estribos laterais;
- Película solar (insulfilm);
- Tapetes;
- Kit de ferramentas e itens obrigatórios por lei;

Outros requisitos:

- Veículo entregue emplacado em nome do órgão público;
- Licenciado e com CRLV-e;
- Nota fiscal contendo: marca, modelo, versão, ano/modelo, cor, chassi e número do motor;
- Garantia mínima de 24 meses, sem limite de quilometragem;
- Todos os acessórios instalados com garantia;
- Chave reserva;
- Plotagem conforme arte da CONTRATANTE;

As especificações estabelecem parâmetros mínimos, sendo aceitas propostas com características iguais, similares ou

superiores, desde que comprovadamente equivalentes.

4.3. Análise do Ciclo de Vida do Objeto

1. Custos de aquisição: valor estimado de mercado R\$ 242.134,02, com base na pesquisa de preços já realizada e na planilha 3.1. do referido Termo de Referência;
2. Custos de manutenção e operação: estimativa de gastos com manutenção preventiva/corretiva, e demais despesas de operação ao longo da vida útil estimada do veículo;

Estimativa de custos de manutenção e operação

Considerando uma vida útil de 10 anos ou aproximadamente 250.000 km, estima-se:

Item	Estimativa
Manutenção preventiva (revisões, troca de óleo, filtros, fluidos, freios, suspensão etc.)	R\$ 90.000 a R\$ 120.000
Manutenção corretiva (componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, desgaste natural)	R\$ 40.000 a R\$ 70.000
Combustível (diesel, consumo médio de 8 a 10 km/L, 25.000 km/ano)	R\$ 450.000 a R\$ 650.000*
Seguro (quando contratado)	R\$ 100.000 a R\$ 180.000
Pneus (substituições ao longo da vida útil)	R\$ 35.000 a R\$ 50.000
Total estimado	R\$ 715.000 a R\$ 1.070.000

* O custo do combustível varia conforme o preço do diesel, quilometragem anual e perfil de utilização.

Observações:

- A manutenção preventiva deve seguir rigorosamente o plano do fabricante para preservar a confiabilidade e

reduzir falhas.

- A manutenção corretiva tende a aumentar após os primeiros anos de uso, em razão do desgaste dos componentes.
- Em operações policiais, é comum ocorrer maior desgaste de freios, suspensão, pneus e sistema de transmissão devido às condições severas de utilização.
- O seguro pode não ser contratado por alguns órgãos públicos que optam pela autogestão do risco; nesse caso, esse custo pode ser desconsiderado.
- Os valores são estimativas e podem variar conforme a marca e o modelo da caminhonete, o regime de utilização, a região do país e os contratos de manutenção firmados pela administração pública.

Essa estimativa é compatível com veículos do porte de caminhonetes diesel 4x4 de uso policial, como Toyota Hilux, Chevrolet S10, Mitsubishi L200, Nissan Frontier, Ford Ranger e similares, podendo ser ajustada conforme o modelo específico a ser adquirido.

3. Vida útil estimada e destinação final: prazo estimado de utilização do bem antes de sua alienação, doação ou baixa patrimonial, conforme diretrizes de gestão patrimonial do órgão.

- Vida útil: 10 anos, conforme parâmetro frequentemente adotado pela Administração Pública para veículos utilitários.
- Quilometragem estimada: entre 200.000 e 300.000 km, dependendo da intensidade de utilização, sendo 250.000 km um valor de referência.

Destinação final do veículo

Ao término da vida útil ou quando sua manutenção deixar de ser economicamente vantajosa, o veículo poderá ter uma das seguintes destinações, conforme a legislação aplicável e as normas do órgão público:

- Alienação por leilão público, quando o veículo ainda apresentar condições de uso.
- Transferência ou doação para outro órgão ou entidade pública, quando houver interesse e viabilidade.
- Baixa patrimonial e desfazimento, com encaminhamento para reciclagem, reaproveitamento de peças ou descarte ambientalmente adequado, por empresas ou entidades habilitadas, em conformidade com a legislação ambiental e patrimonial vigente.

Registra-se que tal análise justifica-se tecnicamente pelo fato de que a escolha da solução deve considerar o custo total de propriedade do bem, e não apenas o valor de aquisição, em atendimento ao princípio do planejamento e à exigência de análise de custo-benefício prevista no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de veículo para o PESD com recurso oriundo do Fundo PROTEGE. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar infraestrutura logística adequada, contínua e eficiente para viabilizar a execução das atividades finalísticas do Programa Escola Sem Drogas, garantindo mobilidade, alcance territorial e suporte operacional compatíveis com a natureza das ações desenvolvidas.

A adoção de veículo destinado especificamente ao Programa Escola Sem Drogas também possibilita a aplicação de identidade visual própria, fortalecendo o reconhecimento das iniciativas educativas promovidas pela Polícia Civil e ampliando a visibilidade das ações preventivas desenvolvidas junto às escolas e à comunidade.

Assim, a aquisição do veículo mostra-se medida adequada e necessária para assegurar melhores condições de mobilidade à equipe responsável pelas atividades do programa, contribuindo de forma direta para a continuidade, ampliação e fortalecimento das ações educativas voltadas à prevenção ao uso de drogas, bem como para o estreitamento da relação institucional com a comunidade escolar.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.5. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.6. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.7. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.8. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.9. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.10. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.11. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.12. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.13. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES	VALOR TOTAL (R\$)
		1º	
VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (Pick-up)	Parcela única	100%	definido após certame

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado.

- Polícia Civil do Estado de Goiás - Av. Anhanguera, 7364 - Aeroviário, Goiânia - GO, 74435-300

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.4.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.4.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.4.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.4.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.4.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência

relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze), a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar;
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f. descrição do objeto com marca e modelo;
- g. quantitativo;
- h. valor unitário;
- i. valor total; e
- j. respectiva Fonte de Recursos.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/ entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. No que se refere à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, não será aplicada a exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que o valor estimado da contratação supera o limite legal para aplicação do benefício, bem como em razão da complexidade do objeto e da necessidade de assegurar a plena execução contratual.

10.6. Também não será adotada a reserva de cotas, uma vez que se trata de bem indivisível, cuja contratação deve ocorrer de forma integral para garantir a adequada especificação, padronização e atendimento às necessidades da Administração.

10.7. Permanecem assegurados, contudo, os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber.

Exigências de habilitação

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10.3. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.5. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
TATHYANA MONYK PIRES LOPES LEMOS	Integrante Administrativo	62 32012540	tathymonyk@hotmail.com
JOICE MARTINS FERNANDES	Integrante Técnico	62 32012528	joicemartins-11@hotmail.com

Versão do Doc. Padrão
0.05

GOIANIA, aos 10 dias do mês de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **TATHYANA MONYK PIRES LOPES LEMOS, Assessor (a)**, em 10/07/2026, às 12:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOICE MARTINS FERNANDES, Assessor (a)**, em 10/07/2026, às 14:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93006439** e o código CRC **E8C90A99**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP
74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005043239



SEI 93006439